



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.370/93

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

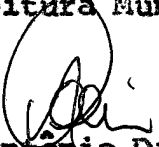
Art. 1º - O Executivo Municipal de Itapeçerica fica autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando estabelecer as bases de cooperação mútua para calçamento ou pavimentação do estacionamento e reforma nas garagens do prédio destinado ao Fórum da Comarca de Itapeçerica.

Art. 2º - Para custear os gastos que excederem aos recursos recebidos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da Prefeitura, a fim de assegurar a conclusão das obras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, no valor aproximado de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente - II-09-1058323-4322-Execução de Obras no pátio do Fórum de Itapeçerica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de junho de 1993


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal